

DELIBERAÇÃO Nº 057/2018 – CEDCA/PR

Considerando o § 9º do artigo 42 do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual dispõe “Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, dar-se-á início ao processo eleitoral, conforme o estabelecido no § 7º, deste artigo, no prazo máximo de dez dias úteis, salvo se restarem menos de trinta dias para o término do mandato”,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 17 de agosto de 2018;

DELIBEROU

Art. 1º Pela composição da Comissão eleitoral, eleição Presidência do CEDCA. conforme abaixo:

- Waldemar Morello - representante da Casa Civil
- Marli Aparecida Batista Vaz Mussulini - representante da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU-DET
- Vera Lucia Barletta – Associação Fênix.
- Débora Cristina dos Reis Costa – Associação Paranaense de Cultura - APC

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de agosto de 2018.

Renann Ferreira
**Vice-Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

As deliberações expedidas pelo CEDCA/PR são baseadas em decisões do colegiado em reuniões plenárias, conforme dispõe sua lei de criação (Lei nº 9579/1991) e Regimento Interno (Deliberação nº 20/2017).

DELIBERAÇÃO Nº 057/2018 – CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10259 DE 23//08/2018